

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 527/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na Portaria nº 381, de 5 de novembro de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, que seria ministrado pela Faculdade Modelo - FACIMOD, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, nº 95, Bairro Cajuru, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Modelo de Ensino Superior Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, conforme consta no Processo nº 00732.003746/2021-43 (e-MEC nº 201603408).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, HOMOLOGO o Parecer CNE/CES nº 775/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 310, de 15 de outubro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Engenharia Mecânica Automotiva, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Universidade Luterana do Brasil, com sede na Avenida Farroupilha, nº 8.001, bairro São José, no município de Canoas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Aelbra Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação S.A., com sede no mesmo município e estado, com 1000 (mil) vagas totais anuais, conforme consta no Processo de nº 00732.000567/2021-54 (e-MEC nº 201907587).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 244 de 28.12.2021, Seção 1, página 61)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.